



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2020**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **142/2020**

Data do protocolo: 10/06/2020	Regime de tramitação: <b><u>DE URGÊNCIA</u></b>	Data final para apreciação: 24/07/2020
----------------------------------	--	---

**Assunto:**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.



FLS.	02
PROCC.	187/2020
C.M.	llg

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0139/2020

Em 10 de junho de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

O remanejamento entre as dotações se deu em virtude da necessidade imediata de:

- i. reforço de dotação orçamentária destinada a custear gastos com o enfrentamento da COVID-19;
- ii. reforço de dotação orçamentária destinada a custear os gastos decorrentes da habilitação, junto à Santa Casa de Araraquara, de 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) especificamente destinados a pessoas contaminados com a COVID-19;
- iii. reforço de dotação orçamentária destinada a custear gastos inerentes ao aumento de oferta de serviços para o tratamento de pessoas contaminadas com a COVID-19.

No ponto, na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Outrossim, que não obstante as circunstâncias fáticas relatadas no parágrafo anterior suportem a abertura do crédito adicional extraordinário em questão, há plena conformidade das circunstâncias jurídicas para tanto, haja vista o reconhecimento do estado de calamidade pública: (i) pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; (ii) pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº

15:20 10/06/2020 003666 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PRCC.	187/2020
C.M.	lib

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

64.879, de 20 de março de 2020; (iii) por nosso Município, por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020; (iv) pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, 31 de março de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS.	04
PROCC.	187/2020
C.M.	llb

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 14272020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, até o limite de R\$ 6.505.851,82 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde inerentes à prevenção e ao combate da pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.905.161,82
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.905.161,82
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 600.690,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
31.190.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 690,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSO 3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		



FLS.	05
PRCC.	187/2020
C.M.	de

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de:

I – recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 1.032.943,08 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.032.943,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 350.690,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 682.253,08
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3214, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3215, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.424, de 27 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); e

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 3.782.908,74 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019



FLS.	06
PRCC.	187/2020
C.M.	ELC

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Portal de Finanças

FLS. 07  
PRCC. 187/2020  
C.M. [assinatura]

Número demanda:

2020SES3214

Conveniado:

13.776.613/0001-67 - FUNDO - ARARAQUARA

Programa

COVID19

Instrumento Legal

Fundo a Fundo

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2020NE05798	09/04/2020	TESOURO	100.000,00
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012020OB31475	09/04/2020	100.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

Cronograma:

Parcela	Valor	Mês/Ano	Pago	Causador	Motivo
1	100.000,00	2/1900	Não		

<b>Total Pago</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Saldo a pagar</b>	<b>0,00</b>



Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
**Portal de Finanças**

FLS. 08  
PRCC. 189/2020  
C.M. DL

Número demanda:

2020SES3215

Conveniado:

13.776.613/0001-67 - FUNDO - ARARAQUARA

Programa

COVID19

Instrumento Legal

Fundo a Fundo

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2020NE05799	09/04/2020	TESOURO	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012020OB31477	09/04/2020	150.000,00
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

Cronograma:

Parcela	Valor	Mês/Ano	Pago	Causador	Motivo
1	150.000,00	2/1900	Não		

<b>Total Pago</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Saldo a pagar</b>	<b>0,00</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

FLS.	09
PRCC.	182/2020
C.M.	llc



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)**

*Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55
(...)							
SP	ARARAQUARA	2079763	HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL - CASA CAIRBAR SCHUTEL	45271137000119	MUNICIPAL	350320	906.550,28
SP	ARARAQUARA	2082527	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA - SANTA CASA DE ARARAQUARA	43964931000112	MUNICIPAL	350320	2.876.358,46
(...)							
TOTAL							1.660.000.000,00

FLS. 10  
 PROCC. 107/2020  
 C.M. elo

FLS.	11
PRCC.	187/2020
C.M.	OLG

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.424, DE 27 DE MAIO DE 2020**

***Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.069378/2020-19, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 61.344.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais).

**Portaria MS/GM nº 1.424, de 27/05/2020 (Habilita Leitos UTI COVID 19)**

FLS.	121
PRCC.	187/2020
C.M.	216

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

Portaria MS/GM nº 1.424, de 27/05/2020 (Habilita Leitos UTI COVID 19)

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
SP	350160	AMERICANA	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI	2058790	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350160	AMERICANA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA	2082179	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350320	ARARAQUARA	SANTA CASA DE ARARAQUARA	2082527	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350550	BARRETOS	HOSPITAL DE AMOR NOSSA SENHORA	9662561	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	36	36	1.728.000,00	5.184.000,00
SP	350000	BAURU	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	2790602	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	9	432.000,00	1.296.000,00
SP	350635	BERTIOGA	HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA	2083272	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350000	BOTUCATU	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	2748223	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	30	1.440.000,00	4.320.000,00
SP	350000	BRAGANCA PAULISTA	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	2704900	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	HOSPITAL BRAGANTINO	9549846	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350000	CAMPINAS	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	2079798	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	19	37	912.000,00	2.736.000,00

FLS. 3  
 PRCC. 182/2020  
 C.M. [assinatura]

Portaria MS/GM nº 1.424, de 27/05/2020 (Habilita Leitos UTI COVID 19)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
SP	350950	CAMPINAS	MATERNIDADE DE CAMPINAS	2022621	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	4	4	192.000,00	576.000,00
SP	350950	CAMPINAS	CASA DE SAUDE	2081946	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	8	384.000,00	1.152.000,00
SP	350950	CAMPINAS	HOSPITAL METROPOLITANO CAMPINAS	2811626	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	15	720.000,00	2.160.000,00
SP	351870	GUARUJÁ	HOSPITAL SANTO AMARO	2754843	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	351907	HORTOLÂNDIA	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	2087715	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	352590	JUNDIAÍ	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	2786435	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	46	46	2.208.000,00	6.624.000,00
SP	353870	PIRACICABA	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	2087057	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	8	384.000,00	1.152.000,00
SP	350000	PIRACICABA	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	9425802	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	18	864.000,00	2.592.000,00
SP	353870	PIRACICABA	SANTA CASA DE PIRACICABA	2772310	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE O S S	2716097	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	8923	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00

4

FLS. 14

PRCC. 1876200

C.M. 216

## Portaria MS/GM nº 1.424, de 27/05/2020 (Habilita Leitos UTI COVID 19)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIAMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MES)	VALOR
SP	354850	SANTOS	SANTA CASA DE SANTOS	2025752	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	30	480.000,00	1.440.000,00
SP	354850	SANTOS	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	2080354	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
SP	354850	SANTOS	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	2698471	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	13	13	624.000,00	1.872.000,00
SP	354850	SANTOS	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	6998704	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	480.000,00	1.440.000,00
SP	354850	SANTOS	SECAO PRONTO SOCORRO CENTRAL SEPROS C	2042894	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
SP	355100	SÃO VICENTE	HOSPITAL SAO JOSE SAO VICENTE	2080729	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	355100	SÃO VICENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO VICENTE	3021378	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	11	11	528.000,00	1.584.000,00
SP	350000	SOROCABA	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	9491112	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	350000	SUMARE	HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	2083981	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	24	24	1.152.000,00	3.456.000,00
SP	355540	UBATUBA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UBATUBA	2702193	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
TOTAL								426	474	20.448.000,00	61.344.000,00

FLS. 15  
 PROC. 1872020  
 C.M. [assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	16
PRCC.	187/2020
C.M.	<i>[Signature]</i>

## DESPACHOS

### Processo nº 187/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>10 JUN 2020</b>	Prazo para apreciação: <b>24 JUL 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 15 de junho de 2020. <i>[Signature]</i> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 16 JUN. 2020

*[Signature]*  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



**PARECER N°**

**197**

**/2020**

Projeto de Lei nº 142/2020

Processo nº 187/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA)).

Compete ao Prefeito, nos termos do art. 112 da LOMA, expedir regulamento com o fito de abrir "crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando, imediatamente, o fato à Câmara".

Mencionado comando encontra-se, outrossim, disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), o qual se posta respeitado.

Ademais, não há dúvidas acerca da imprevisibilidade e urgência das despesas trazidas a lume, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida em todos os âmbitos federativos, o que se coaduna com o § 2º do art. 228 da LOMA.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

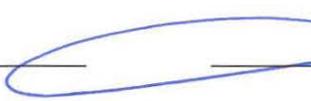
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 JUN. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

**PARECER N°**

**127**

**/2020**

FLS.	018
PROC.	187/2020
C.M.	

Processo nº 187/2020

Projeto de Lei nº 142/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 JUN. 2020

  
Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

  
Elias Chediek

  
Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

FLS.	019
PROC.	187/2020
C.M.	

**PARECER Nº**

**060**

**/2020**

Projeto de Lei nº 142/2020

Processo nº 187/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 16 JUN. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

\_\_\_\_\_  
**Jéferson Yashuda**

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	020
PROC.	187/2020
C.M.	

Requerimento Número 589/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO: APROVADO**

Araraquara, 16 JUN. 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 187/2020

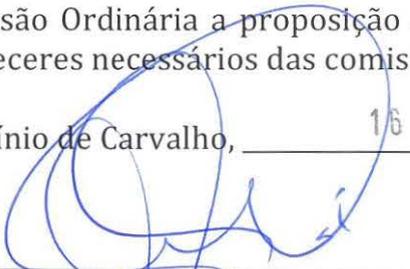
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 142/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 158ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 JUN. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LANDIM**  
Vereador

PROCESSO 187/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 16 JUN 2020 .....  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, e requerimento do vereador *Mário Lardim*  
.....  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 16 JUN 2020 .....  
.....  
Presidente

.....



FLS.	021
PROC.	187/2020
C.M.	

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 149/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 142/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, até o limite de R\$ 6.505.851,82 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde inerentes à prevenção e ao combate da pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.905.161,82
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.905.161,82
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 600.690,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
31.190.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 690,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSO 3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



FLS.	022
PROC.	187/2020
C.M.	

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de:

I – recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 1.032.943,08 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.31 3	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.032.943,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 350.690,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 682.253,08
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3214, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3215, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.424, de 27 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); e

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 3.782.908,74 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



FLS.	023
PROC.	187/2020
C.M.	

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 16 de junho de 2020.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA/SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	024
PROC.	187/2020
C.M.	

Ofício nº 82/2020-DL

Araraquara, 16 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Édinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

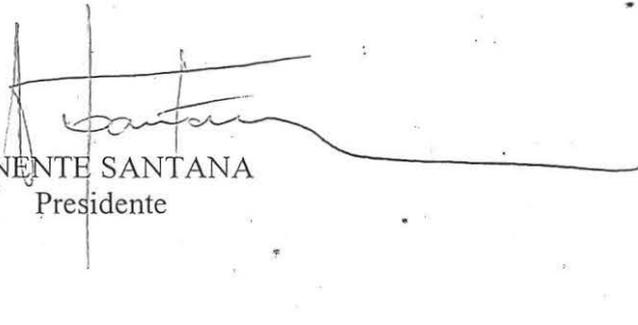
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
146/2020	Compl. 16/2020	Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012 (Institui a política municipal de proteção aos animais), corrigindo titularidade de atribuição que especifica e incluindo hipótese de recolhimento de animais nos termos em que especifica.
147/2020	74/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação – no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Prefeitura do Município de Araraquara – dos cardápios da alimentação escolar da rede pública de educação, e dá outras providências.
148/2020	141/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas com fornecimento de marmitas destinados à Casa Transitória, Promaips e Centro POP, e dá outras providências.
149/2020	142/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 024/2020

Em 19 de junho de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
928	17/06/2020	146/2020	16/2020

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.983	17/06/2020	148/2020	141/2020
9.984	17/06/2020	149/2020	142/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 1587/2020  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo  
("RAP").

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

15/07 19/06/2020 08:57:35 PROTOCOLO-DIARIA MUNICIPAL ARARAQUARA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JUNHO DE 2020  
Autógrafo nº 149/2020 – Projeto de Lei nº 142/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.290, de 4 de junho de 2020, até o limite de R\$ 6.505.851,82 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde inerentes à prevenção e ao combate da pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.905.161,82
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.905.161,82
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 600.690,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
31.190.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 690,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de:

I – recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 1.032.943,08 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.032.943,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 350.690,00
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 682.253,08
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3214, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme Demanda processada sob o nº 2020SES3215, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.424, de 27 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); e

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Gabinete do Ministro da Saúde, no valor de R\$ 3.782.908,74 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").